TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES. (SEMTUR)
SETOR REQUISITANTE: Gerência de Eventos

---

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação artística, por inexigibilidade de licitação, do espetáculo infantil Macakids, para a realização de 01 (uma) apresentação artística completa, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 16h, em Jacupemba, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial do evento em comemoração ao Dia das Crianças.

1.2. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de representante legal, conforme documentação de representação e demais comprovações constantes dos autos, em nome da empresa MACAKIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS INFANTIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.846.588/0001-15.

1.3. O valor total da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme detalhamento abaixo:

I – Cachê artístico do espetáculo Makakids: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

II – Transporte: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

III – Alimentação: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único. Os valores acima compõem o custo global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a gestão e a execução dos recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.4. A apresentação compreende show completo autoral Makakids, com 07 (sete) personagens exclusivos, fantasias com recursos visuais, cenário inflável e elementos cenográficos em fibra, além da participação de duas bailarinas, apresentador e assistente, proporcionando espetáculo voltado ao público infantil e familiar.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003400310037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.5. A contratação tem como objetivo integrar e fortalecer a programação oficial do evento em comemoração ao **Dia das Crianças**, contribuindo para a promoção da cultura, do lazer e do entretenimento infantil no Município de Aracruz. A realização da apresentação artística busca proporcionar momentos de diversão, interação e convivência familiar, ampliando o acesso da população a atividades culturais e recreativas de qualidade.

1.6. A contratação fundamenta-se nas informações, documentos e comprovações apresentados pela futura **CONTRATADA**, especialmente quanto à representação da atração artística e à justificativa de preço, a qual se encontra demonstrada nos autos por meio de proposta comercial, publicação oficial e documentos fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela própria atração artística.

1.6.1. Os documentos apresentados evidenciam a compatibilidade do valor global contratado com os preços efetivamente praticados pela própria atração artística em apresentações anteriores, incluindo contratações nos valores de R$ 62.660,00, R$ 60.000,00 e R$ 50.000,00, demonstrando que o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mostra-se compatível e vantajoso para a Administração Pública, subsidiando a justificativa de preço da presente contratação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme previsão contida no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

2.2. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. In casu, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> (.....);

2.4. Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

---

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e executar a programação artística alusiva ao Dia das Crianças, proporcionando às crianças do Distrito de Jacupemba e às suas famílias uma atividade cultural, recreativa e de entretenimento adequada ao caráter comemorativo da data, com ações voltadas ao lazer, à convivência comunitária e à integração social.

A realização de programação específica para o público infantil mostra-se relevante para proporcionar momentos de diversão, interação e acesso à cultura, especialmente em comunidades distritais, contribuindo para a valorização da infância e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, propõe-se a contratação da atração infantil MACAKIDS, para realização de 01 (um) show completo autoral, com duração aproximada de 01h30min, incluindo apresentação musical e interação com o público infantil, no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 16h, no Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz/ES.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição direta, considerando a natureza artística do objeto e a contratação da atração por intermédio de sua empresa exclusiva, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a realização da programação comemorativa do Dia das Crianças no Distrito de Jacupemba, garantindo às crianças da comunidade e às suas famílias uma atividade cultural e recreativa de qualidade, contribuindo para a promoção do lazer, da cultura e da integração social.

3.1. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação apresenta relevante interesse público, uma vez que a realização da programação comemorativa do Dia das Crianças proporcionará às crianças do Distrito de Jacupemba acesso gratuito a atividade cultural e de entretenimento, promovendo momentos de lazer, convivência e integração entre as famílias da comunidade.

A realização de eventos voltados ao público infantil contribui para a democratização do acesso à cultura e ao entretenimento, possibilitando a participação da comunidade em atividade artística especialmente planejada para as crianças, em ambiente público e de acesso coletivo.

A apresentação da atração **MACAKIDS**, por seu caráter infantil e musical, mostra-se compatível com a finalidade da programação, proporcionando ao público uma experiência lúdica, educativa e recreativa adequada à celebração da data.

A iniciativa também contribui para o fortalecimento das ações promovidas pelo Município nas áreas de cultura, lazer e entretenimento, ampliando a oferta de atividades culturais para os distritos e promovendo a descentralização das ações voltadas à comunidade.

Assim, a contratação da atração infantil **MACAKIDS** apresenta-se como medida destinada a compor a programação comemorativa do **Dia das Crianças** no Distrito de Jacupemba, proporcionando atividade cultural e de entretenimento de interesse coletivo e contribuindo para a participação, integração e valorização da comunidade local.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA E DA EMPRESA CONTRATADA

A escolha da atração infantil MACAKIDS para integrar a programação comemorativa do Dia das Crianças decorre da adequação de sua proposta artística ao perfil do público-alvo do evento, considerando tratar-se de apresentação voltada especialmente ao público infantil, com repertório, linguagem e dinâmicas compatíveis com a celebração.

A atração apresenta proposta artística composta por show completo autoral MACAKIDS, com duração aproximada de 01h30min, incluindo apresentação musical e interação com as crianças, características que se mostram compatíveis com a programação planejada pela Administração para a comemoração da data.

A escolha da atração considera, ainda, as informações constantes da proposta comercial apresentada pela empresa e a documentação que integra os autos do processo, utilizadas para comprovação da atividade artística e das condições necessárias à realização da apresentação.

Quanto à escolha da empresa Macakids Comércio e Serviços Infantis LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.846.588/0001-15, esta decorre de sua condição de empresa exclusiva responsável pela

representação da atração MACAKIDS, conforme documentação comprobatória apresentada nos autos.

A contratação por intermédio da referida empresa mostra-se necessária para viabilizar a apresentação artística, considerando sua legitimidade para representar e formalizar a contratação da atração, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada à Administração.

A documentação relativa à representação e à exclusividade da atração deverá permanecer devidamente juntada aos autos, de forma a comprovar a legitimidade da empresa para intermediar e formalizar a contratação.

Tal exigência observa o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a escolha da atração MACAKIDS está fundamentada na adequação de sua proposta artística ao perfil e aos objetivos da programação comemorativa do Dia das Crianças, bem como na contribuição de sua apresentação para a oferta de atividade cultural, recreativa e de entretenimento destinada às crianças do Distrito de Jacupemba e suas famílias.

Por sua vez, a escolha da empresa Macakids Comércio e Serviços Infantis LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.846.588/0001-15, decorre de sua condição de empresa exclusiva responsável pela representação da atração artística, conforme documentação apresentada nos autos, estando sua participação diretamente relacionada à inviabilidade de competição que caracteriza a contratação artística pretendida.

Assim, resta justificada a escolha da atração infantil MACAKIDS e da empresa Macakids Comércio e Serviços Infantis LTDA, para a realização de 01 (um) show completo autoral, no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 16h, no Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz/ES, integrando a programação comemorativa do Dia das Crianças, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação da atração infantil MACAKIDS enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003400310037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

No caso em análise, trata-se de atração artística voltada ao público infantil, com proposta específica de apresentação musical e entretenimento destinada às crianças, características que justificam sua escolha para compor a programação comemorativa do Dia das Crianças no Distrito de Jacupemba.

A inviabilidade de competição decorre da natureza própria da prestação artística, considerando que cada atração possui identidade, repertório, formato de apresentação e características artísticas próprias, não sendo possível estabelecer comparação objetiva entre diferentes atrações para fins de substituição da apresentação pretendida pela Administração.

Ademais, a contratação será realizada por meio da empresa Macakids Comércio e Serviços Infantis LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.846.588/0001-15, representante exclusiva da atração MACAKIDS, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

A contratação da atração mostra-se adequada aos objetivos da programação, considerando seu perfil artístico infantil e a realização de show completo autoral, com duração aproximada de 01h30min, proporcionando atividade de lazer, cultura e entretenimento às crianças da comunidade e às suas famílias.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está diretamente relacionada à composição da programação comemorativa do Dia das Crianças, contribuindo para a oferta de atividade cultural e recreativa adequada ao público-alvo e para o fortalecimento das ações promovidas pelo Município na área de cultura, lazer e entretenimento.

Diante do exposto, considerando a natureza artística do objeto, a especificidade da atração pretendida e a representação exclusiva apresentada, resta caracterizada a inviabilidade de competição, devendo a contratação por inexigibilidade de licitação observar os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a documentação necessária à comprovação da exclusividade e da consagração artística exigidas pela legislação.

4. DO PLANEJAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

4.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

4.3. **Resumo da apresentação**:

DATA	ARTISTA/ BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
11/10/2026	MACAKIDS	16:00	1h30min	Jacupemba	R$ 40.000,00

4.4. Os valores pactuados **não serão objeto de reajuste,** salvo nos casos expressamente previstos em lei.

4.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

---

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0037.0000	Outras Funções – Emenda Parlamentar Individual

5.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

5.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

6.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

---

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

---

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003400310037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.

9.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003400310037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente. A 6 liberação do pagamento referente ao objeto contratual fica expressamente co

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

---

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

---

10. VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O valor total do contrato será de **R$ 40.000,00** conforme proposta apresentada pela Contratada.

10.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única,** mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis,** contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

10.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada em ordem e em um único documento para protocolo, contendo:

I – nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;

II – requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III – certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

IV – comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento deste contrato condicionada a comprovação do pagamento das custas.

10.4. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

10.5. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

---

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato a ser firmado, com base neste Termo de Referência, não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

---

12. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

---

13. DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

13.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

13.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

13.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

---

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência, bem como o contrato dele decorrente, reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal.

14.2. O contrato a ser firmado deverá estar obrigatoriamente vinculado ao Processo Administrativo, integrando-o o presente Termo de Referência, o Termo de Inexigibilidade de Licitação e a proposta apresentada pela empresa, para todos os fins legais e administrativos.

15. APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

15.1. Qualquer dúvida, controvérsia decorrente deste Termo de Referência deverão ser dirimidas a gerência abaixo registrada;

Responsável pela elaboração e revisão deste Termo de Referência:

Rafaela Bollis Vieira – Gerente de Eventos.

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

FILIPE TULER DIAS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura (interino)
Decreto n.º 51.975, de 28/09/2026

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310037003400310037003800 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAFAELA BOLLIS VIEIRA** em **29/09/2026 10:11**
Checksum: **BAA5611B91CEBD9DAF884DA51BA1D976EF81E8A07E09EBABFF195CDB4985513C**

Assinado eletronicamente por **FILIPE TULER DIAS** em **29/09/2026 17:45**
Checksum: **69E9B6922C64A98D2303DF23D038156C49EDA3A005D30F2BF8E3E032D47ED239**